

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2017

**Institui a Frente Parlamentar em Defesa da
Educação Pública Municipal de Qualidade na
Cidade do Recife.**

Art. 1º Fica instituída, com sede na Câmara Municipal, a Frente Parlamentar em Defesa da Educação Pública Municipal de Qualidade, a ser composta por vereadores da Câmara Municipal do Recife que aderiram por meio de assinatura de termo de adesão, assim como os demais que vierem a aderir.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa da Educação Pública Municipal de Qualidade, tem por finalidade propor, discutir, incentivar, implementar, acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas à educação, nas suas diversas formas.

Art. 3º A Frente Parlamentar ora instituída será coordenada pela vereadora autora desta Resolução, como presidente, e contará com a participação inicial de cinco vereadores membros, podendo ser aumentada mediante solicitação de vereador com interesse em participar.

Parágrafo único - A Frente Parlamentar poderá convidar parlamentares de outras esferas da federação para participar de suas atividades, bem como toda e qualquer autoridade que possa vir a contribuir nos debates.

Art. 4º - Compete à Frente Parlamentar fiscalizar o bom funcionamento das escolas da rede municipal de ensino, com ações denominadas de "Patrulha Escolar".

Parágrafo único. Constatadas irregularidades na unidade escolar fiscalizada, deverão ser elaboradas propostas e atividades que visem ao melhoramento do ensino e encaminhados relatórios e requerimentos aos órgãos competentes para que sejam tomadas as medidas cabíveis quando da constatação de deficiências.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

Art. 5º A Frente Parlamentar incentivará e apoiará reuniões, seminários, audiências públicas, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do setor público e representantes de órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, organizações da sociedade civil, visando colher subsídios para desenvolver e orientar políticas voltadas à educação de qualidade.

Art. 6º. As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes.

Art. 7º. A Câmara Municipal disponibilizará os meios adequados para ao funcionamento e para à divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 8º. Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que poderão ser publicados pela Câmara Municipal.

§ 1º As atividades da Frente Parlamentar farão parte da programação da Câmara Municipal e também poderão ser inseridas em seu *site* eletrônico, para que seja dada ampla publicidade seus trabalhos.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Professora Ana Lúcia

Vereadora - PRB

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

JUSTIFICATIVA

Inicialmente cabe enfatizar que o direito à educação, previsto no artigo 6º da Constituição Federal é um direito fundamental. Esse direito essencial vem detalhado no Título VIII, Da Ordem Social, especialmente nos artigos 205 a 214 da nossa Carta Magna, sendo, portanto, um pilar que deve nortear a atuação do legislador e do administrador público. No entanto, no atual cenário educativo, o que se vê é uma pavorosa precariedade do ensino público. Infelizmente temos presenciado a escassez - nas suas mais diversas formas - em nossas escolas públicas, sem, contudo, vislumbrarmos medidas efetivas que proporcionem um ensino de qualidade para nossas crianças e jovens.

Importante ressaltar que constantemente temos nos deparado com diversas escolas que apresentam dificuldades para o funcionamento, devido às instalações precárias, à falta de material didático e à ausência de formação continuada dos trabalhadores da educação e, como se não bastasse, verifica-se ainda a escassez de vagas nas escolas e creches municipais, o que tem sido uma dura realidade enfrentada pelas famílias ao tentarem matricular seus filhos.

A título de exemplo, no dia 31 de janeiro 2017, o Conselho Tutelar RPA-3B requisitou 158 matrículas, para o ano letivo vigente. Contudo, apenas 3 requisições foram atendidas, até o momento; o que nos deixa com o contingente de 155 crianças fora da creche/escola. O Conselheiro Rafael Reis, responsável por aquela RPA, salienta que a procura dos pais e por consequência, o número de requisições têm crescido a cada dia, tendo sido contabilizada até a presente data, 204 requisições somente naquela região.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de resolução, a fim de buscarmos soluções práticas para a educação de qualidade em nossa cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 23 de fevereiro de 2017.

Professora Ana Lúcia

Vereadora - PRB